



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 DE JULHO 1974

ANO: 2012

MÊS: 23 DE NOVEMBRO

LEI Nº770 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

**“INSTITUI AUTONOMIA FINANCEIRA PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO
DE MAMANGUAPE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

Art. 1º- Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deste Município, desvinculada e autônoma financeiramente da Prefeitura Municipal, cabendo, portanto, ao secretário nomeado para ocupar tal cargo, gerir todo e qualquer recurso constante na dotação e rubrica orçamentária de referida secretária.

Art. 2º - São atribuições do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano:

I - assinar cheques com o responsável pela Tesouraria

II - ordenar empenhos e pagamentos das despesas, inclusive, aquelas oriundas de convênios celebrados com o Governo Federal e/ou Estadual;;

III - realizar aplicações dos recursos financeiros;

IV - firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 DE JULHO 1974

V - controlar a execução orçamentária referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

VI - manter a contabilidade organizada;

VII - providenciar junto á contabilidade geral do município, as demonstrações que indiquem as situação econômico-financeiras geral da Secretaria;

VIII - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos e dos empréstimos feitos para a Prefeitura Municipal, porém geridos e executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

IX – Controlar a execução física de todo e qualquer convênio celebrado perante o Governo Federal e/ou Estadual com recursos repassados para a Prefeitura Municipal, contudo, geridos e executados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

X – Elaborar e prestar contas de todo e qualquer valor repassado por meio de Convênio celebrado com o Governo Federal e/ou Estadual destinado à Prefeitura de Mamanguape e gerido/ executado através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 DE JULHO 1974

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º - A Secretaria de Desenvolvimento Urbano será composta:

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TESOUREIRO
CHEFE DE GABINETE
CHEFE DE SEÇÃO - CONTROLE DE MATERIAIS
COORDENADOR N II - CEMITÉRIO PÚBLICO
CHEFE DE SEÇÃO – INFORMÁTICA
CHEFE DE SEÇÃO - CONTROLE DE MATERIAIS
COORDENADOR N II
DIRETOR N III - LIMPEZA URBANA
CHEFE DE SEÇÃO -SEGURANÇA DO MERCADO PÚBLICO
ADMINISTRADOR REGIONAL
COORDENADOR N II
SECRETARIO ADJUNTO
CHEFE DE SEÇÃO - CONTROLE DE MATERIAIS
COORDENADOR N II

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da prefeitura Municipal de Mamanguape-Pb, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Novembro de 2012.


Eduardo Carneiro de Brito
- Prefeito Constitucional -